



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

**16/2025**

## CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

## OBJETO

Contratação de empresa para locação de 02 (duas) tendas 10x10 como apoio ao evento “Pirão das Letras - Festival literário de Ubatuba”.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

## CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 03/06/2025 às 08h00m até 06/06/2025 ÀS 08h00m

## DATA DA SESSÃO

De 06/06/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **Sumário**

1.     OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.     PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3.     INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.     FASE DE LANCES
5.     JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.     HABILITAÇÃO
7.     CONTRATAÇÃO
8.     INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.     DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

(Processo Compras n.º 25/2025)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

*Início de cadastramento de Propostas : 02/06/2025 às 08h00*

*Fim de cadastramento de Propostas : 06/06/2025 às 08h00*

Data da sessão: 06/06/2025

Horário da Fase de Lances: Das 09h00m até às 15h00m

Link: <https://bll.org.br/>

*Critério de Julgamento: menor preço*

*Regime de Execução: Preço por Item*

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para Contratação de empresa para locação de 2 tendas 10x10 como apoio ao evento Pirão das Letras - Festival literário de Ubatuba, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:** **2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

**2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

- 3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;
- 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
- 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Habilidade jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

### **6. 3. Qualificação Técnica**

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

### **6.4 Disposições Gerais**

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a *Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (*dois*) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 02 de Junho de 2025.

**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**

**DIRETORA PRESIDENTE**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **1.1 Natureza do Objeto**

Contratação de tendas para apoio ao evento (Pirão das Letras Festival Literário de Ubatuba).

##### **1.2 Quantitativos**

QTD	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS
02	Unidades	Tendas 10 x 10 metros

##### **1.3 Justificativa do Quantitativo**

A quantidade de **duas tendas de 10x10 metros** foi definida com base na programação prevista do evento "Pirão das Letras – Festival Literário de Ubatuba". A escolha por tendas de grande porte visa garantir conforto, segurança e espaço adequado para o público estimado. Permitindo a instalação de tablados, equipamentos de som, expositores e circulação de pessoas, mesmo em caso de condições climáticas adversas.

##### **1.4 Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato será de **03 dias**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo suficiente para a execução completa dos serviços contratados.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o seguinte cronograma:

- **Montagem das tendas:** 12/06/2025.
- **Evento "Pirão das Letras – Festival Literário de Ubatuba":** 12/06/2025 ao dia 14/06/2025.
- **Desmontagem das tendas:** 14/06/2025 .

##### **1.5 Possibilidade de Prorrogação**

Por se tratar de um evento único e específico não há necessidade de prorrogação, assegurando a transparência e o bom uso dos recursos públicos destinados à cultura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação das tendas justifica-se pela necessidade de infraestrutura adequada para a realização do evento "**Pirão das Letras – Festival Literário de Ubatuba**".

A instalação de duas tendas de 10x10 metros é essencial para garantir conforto, segurança e organização das atividades previstas na programação, como apresentações literárias, contação de histórias, venda de livros e circulação de visitantes. A escolha por tendas de grande porte busca assegurar que o evento ocorra de forma adequada mesmo em caso de chuvas ou outras condições climáticas adversas.

A contratação está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente em seus princípios de planejamento, eficiência e promoção do desenvolvimento sustentável.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Considera-se, ainda, que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria para atender à demanda com os padrões exigidos, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço.

Adicionalmente, a contratação contribui para o fortalecimento do setor cultural local, incentivando a realização de eventos de acesso público e gratuito, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de cultura e fomento ao livro e à leitura.

A contratação direta será realizada com base no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço com valor estimado abaixo dos limites legais e com objeto de natureza singular, vinculado a evento específico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de duas tendas com dimensões de 10 x 10 metros cada, a serem utilizadas como estrutura de apoio durante a realização do evento “Pirão das Letras – Festival Literário de Ubatuba”.

As tendas deverão ser entregues, montadas e prontas para uso no dia 12/06/2025, até às 10h da manhã tendo em vista a programação para decoração do local, em frente ao **(Sobradão do Porto) Rua Baltazar Fortes, 38 – Centro, Ubatuba-SP** conforme cronograma do evento.

A desmontagem está prevista para o dia 14/06/2025, após a finalização das atividades.

A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pela instalação segura das estruturas, observando todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que diz respeito à segurança do público e dos trabalhadores envolvidos na montagem e desmontagem.

Além disso, as estruturas devem ser entregues em perfeitas condições de uso, sem rasgos, ferrugem ou falhas nos sistemas de fixação. Os materiais utilizados deverão ser resistentes e adequados para utilização ao ar livre, oferecendo proteção contra chuva e sol intenso.

A contratada também deverá providenciar todos os acessórios e equipamentos necessários para a fixação adequada das tendas no solo, considerando a possibilidade de ventos e intempéries. Caso necessário, deverão ser incluídas amarrações, estacas ou pesos, conforme a característica do local e o tipo de solo onde as tendas serão instaladas.

A solução visa garantir um espaço coberto, confortável e seguro para a realização das atividades culturais previstas na programação do festival, permitindo a disposição de expositores, espaços de convivência, palco para apresentações e demais estruturas de apoio necessárias para o bom andamento do evento.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Para a execução dos serviços objeto deste Termo empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

#### **4.1 Regularidade Jurídica e Fiscal**

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, quando aplicável;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **4.2 Capacidade Técnica**

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP  
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001  
Site: [www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)  
E-mail: [fundart@fundart.com.br](mailto:fundart@fundart.com.br)**



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços semelhantes, mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas de grande porte.

### **4.3 Responsabilidade Técnica**

A empresa deverá contar com responsável técnico habilitado, com registro regular no respectivo conselho de classe (ex: CREA ou CAU), responsável pela supervisão da montagem e desmontagem das estruturas, garantindo a segurança e a conformidade técnica das instalações.

### **4.4 Atendimento a Normas Técnicas e de Segurança**

A contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação de estruturas temporárias, tais como:

- Normas da ABNT (ex: NBR 15575 – Desempenho de Edificações, quando aplicável);
- Normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, entre outras);
- Normas do Corpo de Bombeiros local, inclusive quanto à prevenção de incêndios e rotas de fuga, quando necessário.

### **4.5 Responsabilidade pela Integridade das Estruturas**

A contratada será inteiramente responsável pela integridade e segurança das tendas durante todo o período de vigência do contrato, incluindo o transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

### **4.6 Pontualidade e Cumprimento do Cronograma**

A empresa deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, especialmente quanto às datas de montagem e desmontagem das tendas, de forma a não comprometer a realização do evento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será realizada sob o regime de prestação de serviço por entrega única, com escopo bem definido e prazo determinado, contemplando as seguintes etapas:

### **5.1 Entrega e Montagem das Tendas**

A empresa contratada deverá realizar o transporte, entrega e montagem de duas tendas de 10 x 10 metros, no endereço, **Rua Baltazar Fortes, 38 – Centro, Ubatuba-SP (Em frente Sobradão do Porto)**, para a realização do evento “**Pirão das Letras – Festival Literário de Ubatuba**”, no dia 12 de junho de 2025 até as 10 horas da manhã, de forma completa e adequada, conforme especificações deste Termo de Referência.

A montagem deverá ser realizada por equipe capacitada, com acompanhamento de responsável técnico e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

### **5.2 Manutenção Durante o Evento**

Durante o período do evento (12 a 14 de junho de 2025), a contratada deverá garantir suporte técnico, com disponibilidade para atendimento emergencial, caso sejam necessários reparos ou ajustes nas estruturas.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **5.3 Desmontagem e Retirada das Estruturas**

A desmontagem das tendas deverá ser realizada no dia 14 de junho de 2025, respeitando o cronograma e preservando o espaço público utilizado, sem deixar resíduos ou causar danos ao local.

### **5.4 Responsabilidade Técnica e Materiais Utilizados**

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação segura e estável das tendas, incluindo itens de fixação como estacas, pesos e amarrações, conforme as características do solo e do ambiente.

### **5.5 Vedação de Prorrogação e Entregas Parciais**

Considerando que se trata de um evento pontual, com data previamente estabelecida e de execução única, não será admitida prorrogação de prazo ou realização de entregas parciais. O descumprimento do cronograma acordado poderá implicar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **5.6 Inspeção e Aceite**

A montagem das tendas estará sujeita à inspeção técnica pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade com as especificações e normas exigidas.

O uso das estruturas só será autorizado após emissão de aceite formal pelo Fiscal do Contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada por servidores designados pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, com o objetivo de assegurar o correto acompanhamento da execução contratual, a fiscalização da prestação dos serviços e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

O **Gestor do Contrato** será o **Diretor Cultural da Fundart, Sr. Francisco Dias de Campos**, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela coordenação direta com o fornecedor e pela garantia de que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O **Fiscal do Contrato** será o **Gerente de Eventos da Fundart, Sr. Nicolas de Oliveira Prado**, incumbido de fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, verificar a conformidade dos itens fornecidos e validar as etapas da prestação, incluindo a análise e aprovação de documentos fiscais, relatórios de execução e demais elementos comprobatórios.

### **6.1 Comunicação com o Fornecedor**

Será agendada uma **reunião inicial** entre os representantes da Fundart e a empresa contratada com o objetivo de:

- Alinhar todos os detalhes da contratação;
- Esclarecer dúvidas operacionais e técnicas;
- Confirmar o cronograma de execução;
- Definir os canais formais de comunicação (e-mail institucional, telefone, sistema de protocolo, entre outros);
- Ajustar detalhes logísticos e operacionais, se necessário.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Essa reunião será registrada por meio de ata assinada pelas partes envolvidas, a fim de assegurar a transparência e o compromisso mútuo.

### **6.2 Justificativa**

Os profissionais designados para as funções de gestor e fiscal do contrato ocupam **cargos em comissão**, uma vez que a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba não dispõe de cargos efetivos específicos para as funções de fiscalização de eventos ou direção cultural. A escolha baseia-se na experiência, competência técnica e vínculo direto com as áreas responsáveis pela execução do objeto contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento à empresa contratada será efetuado **em parcela única**, mediante a **conclusão integral dos serviços**, pago conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

### **7.1 Medição dos Serviços**

A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Fundart, por meio do **Fiscal do Contrato**, que verificará:

- A montagem completa e adequada das duas tendas de 10 x 10 metros, conforme especificações;
- A entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- A desmontagem e retirada das estruturas no prazo acordado;
- A inexistência de pendências operacionais ou estruturais;
- A conformidade geral dos serviços com o objeto contratado.

A medição será formalizada por meio de **Relatório de Conformidade**, emitido pelo Fiscal do Contrato, que servirá de base para a liberação do pagamento.

### **7.2 Condições para Pagamento**

O pagamento será autorizado pelo **Gestor do Contrato** após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- Relatório de Conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da emissão da nota fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Demais documentos que venham a ser solicitados pela área financeira da Fundart, em conformidade com os procedimentos administrativos internos.

### **7.3 Prazo para Pagamento**

Após a entrega da documentação completa e sua devida aprovação, o pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.

## **7.4 Glosa de Valores**

Caso os serviços não sejam executados conforme as especificações, ou ocorram falhas parciais ou atrasos injustificados, poderão ser aplicadas **glosas proporcionais** no valor a ser pago, ou outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento de contratação direta**, com **dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para esse tipo de procedimento e que a natureza singular do serviço exige a escolha de um fornecedor especializado.

### **8.1 Justificativa da Dispensa de Licitação**

A contratação será efetuada por **dispensa de licitação**, considerando a necessidade de locação, montagem e desmontagem das tendas para o evento “**Pirão das Letras – Festival Literário de Ubatuba**”, que possui data e escopo específicos, não sendo viável a realização de procedimento licitatório.

A dispensa de licitação é justificada pela natureza do evento, que é pontual e único, não permitindo a prorrogação do prazo, bem como pela urgência na contratação para garantir a organização e infraestrutura adequadas.

### **8.2 Critérios para Seleção do Fornecedor**

A escolha da empresa contratada será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

- **Menor preço global** ofertado para a locação, montagem e desmontagem das tendas, desde que a proposta esteja compatível com o mercado e com as exigências mínimas de qualidade;
- **Comprovação de capacidade técnica** para execução dos serviços, com a apresentação de atestado de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem experiência em serviços similares (locação e montagem de tendas de grande porte);
- **Regularidade fiscal e jurídica**, de acordo com as exigências legais;
- **Condições de cumprimento do cronograma**, especialmente as datas de montagem e desmontagem, respeitando as exigências de tempo e logística do evento.

### **8.3 Pesquisa de Preços**

Será realizada **pesquisa de preços de mercado** com a obtenção de pelo menos **três orçamentos** de empresas especializadas na locação e montagem de tendas, a fim de garantir a **vantajosidade econômica** e a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Para estimar o valor da locação das Tendas 10x10, a Fundação de Arte e Cultura utilizou um orçamento de uma contratação direta de 26/08/2024, o qual se trata de tendas 10x10 do Festival da Cultura Popular Caiçarada, do ano de 2024, anexado a este termo de referência. **ANEXO I**

QTD	DESCRÍÇÃO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Tendas 10 x 10	03	R\$ 400,00	R\$4000,00

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.1100000

Ubatuba, 02 de junho de 2025

---

**ALINE MATOS DE SOUZA** - Diretora Administrativa

---

**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO** - Diretora Presidente

---

**NICOLAS DE OLIVEIRA PRADO** – Gerente de Eventos  
(Fiscal do Contrato)

---

**FRANCISCO DIAS DE CAMPOS** – Diretor Cultural  
(Gestor do Contrato)

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP**  
**CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001**  
**Site: [www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)**  
**E-mail: [fundart@fundart.com.br](mailto:fundart@fundart.com.br)**